



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42.920/2015

1. PREÂMBULO
(Art. 40º da Lei nº 8.666/93)
(Art. 3º, IV e 4º; VI Lei nº 10.520/02)

1.1-A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, através de seu Presidente, torna público que seu Pregoeiro Oficial, Sr. Manoel Ferreira Neto, instituído pela Portaria n.º 019/2016 de 15/01/2016, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e propostas, conforme o presente Edital de Licitação n.º 004/2016, e regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

Abertura: 10 de março de 2016.

Horário: 09:00 horas;

Local: na Sala de Licitações da Câmara de Rio Branco, situada na Rua 24 de janeiro, nº 53, 1º Andar, 6 de Agosto – Rio Branco-AC.

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

Conforme definido neste Edital, visando o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA/COZINHA**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2. DO OBJETO
(Art. 40º, I, Lei nº 8.666/93)
(Art. 3º, II, Lei nº 10.520/02)

2.1- A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

2.2- A Câmara Municipal não se obriga a adquirir os objetos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **Anexo I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Art. 15º, § 3º, Lei nº 8.666/93)
(Art. 11º, Lei nº 10.520/02)

3.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na **Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02**, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

- 3.2** - No âmbito do **Sistema de Registro de Preços** a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 3.3** - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal, a efetivar as contratações que dele poderão advir, nem em quantitativo mínimo ou máximo ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado ao detentor do Registro, a preferência em igualdade de condições.
- 3.3.1** - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Câmara Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
- 3.4** - Uma vez registrados os preços, a Câmara Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
- 3.5** - Encerrado o processo licitatório para **Registro de Preços**, será firmado entre a Câmara Municipal e os detentores dos preços registrados, nos três primeiros lugares **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 3.6** - Durante a vigência do **Registro de Preços** a Câmara Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da **Ata de Registro de Preços**, através da emissão de **Ordem de Fornecimento**, à qual deverá ser anexada a **Nota de Empenho** respectiva.
- 3.7** - Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo deste edital**, destinado a subsidiar o **Sistema de Registro de Preços** quando da emissão das respectivas **Ordens de Fornecimentos**.
- 3.8** - A **Ata de Registro de Preços** será lavrada em duas vias, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.
- 3.9** - O Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em Diário Oficial do Estado.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

(Art. 15, § 3º, III, Lei nº 8.666/93)

(Art. 12º, § 2º, Dec. 7892/13)

- 4.1** - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2** - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre;
 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

e) Empresa que tenham sócios e/ou representantes que sejam servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal, bem como, parentes destes até o terceiro grau.

5 – DO LOCAL, DATA, E HORÁRIO.
DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

(Art. 40, da Lei nº 8.666/93)
(Art. 4º, VI, Lei nº 10.520/2002)

5.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara de Rio Branco, situada na Rua 24 de janeiro, nº 53, 1º Andar, 6 de Agosto – Rio Branco-AC**, quando os interessados deverão apresentar os envelopes Nº 001/ Propostas de Preços e envelope Nº 002/ Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e fora dos envelopes 01 e 02, uma **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do **anexo II deste edital**, sob pena de desclassificação (art. 30,III e IV, lei 8666/93) .

6 – DO CREDENCIAMENTO
(Art. 4º, VI e VII, Lei 10.520/2002)

6.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar fotocópia autenticada ou fotocópia com a devida original do Contrato Social ou Estatuto da empresa para reconhecimento, que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto;

6.2 - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar fotocópia autenticada ou fotocópia com a devida original do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa para reconhecimento, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.3- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

6.4 - O representante não credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante;

6.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.6- A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos **itens 6.2 e 6.3**. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

6.7- A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

6.8 – Não serão aceito os envelopes encaminhados pelos correios, nem entregues depois do prazo, sob qualquer forma ou pretexto;

6.9 - No documento de credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser entregues juntamente com o respectivo credenciamento.

6.10 – Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento da empresa ME ou EPP, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 no DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007, a não apresentação da mesma, decairá o direito de ME/EPP.

6.11 – Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão ser duplicados no envelope de habilitação.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO
(Art. 4º, VII, Lei 10.520/2002)

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas identificadas e assinada em todas as páginas e rubricada pelo representante legal da proponente, a ser entregue em **envelope devidamente fechado, carimbado com CNPJ da empresa e rubricado no fecho**, contendo na parte externa e frontal as indicações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – MATERIAL DE CONSUMO
ENVELOPE “1” – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Razão Social e CNPJ da Empresa).

7.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

7.2.1– Declaração constando prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, preservando-se sempre a natureza, critérios e objetivos do certame, Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.

7.2.2 - Todas as características dos produtos cotados, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

7.2.3 – Uma **proposta de preço**, acompanhada dos respectivos valores UNITÁRIOS dos ITENS no final o valor TOTAL, sendo esses expressos em Real (R\$) descrito por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando as especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital.

7.2.4 – Na proposta deverá conter a indicação do endereço completo do proponente que irá fornecer o objeto desta licitação;

7.3- Na proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa licitante, para efeito de pagamento.

7.4 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

7.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.6 - Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.7 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do licitante.

7.8 - Não serão aceitas propostas simbólicas, inexequíveis, excessivas ou ilegíveis.

8 - DA HABILITAÇÃO
(Art. 4º, XIII e XIV, Lei 10.520/02)

8.1 – Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

8.1.1 – habilitação jurídica

8.1.2 – à qualificação técnica

8.1.3 – à qualificação econômico-financeira;

8.1.4 – à regularidade fiscal.

8.1.5– cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2 – **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

8.2.1 – cédula de identidade do representante ou outro documento com foto;
8.2.2 – registro comercial, no caso de empresa individual;
8.2.3 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.2.4 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.2.5 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 – **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso consistirá em:

8.3.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
8.3.2 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.3.3 – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
8.3.4 - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
8.3.5 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
8.3.6 – Licença de Funcionamento em validade, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

8.4 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO/ TÉCNICA E ECONÔMICA - FINANCEIRA consistirão em:

- | |
|--|
| 8.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. |
| 8.4.2 – Comprovação capital social de mínimo de 10% do montante da sua Proposta Comercial, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93. |

8.5 – Disposições Gerais da Habilitação

8.5.1 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais, para conferência pelo Pregoeiro.

8.5.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5.4 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

8.5.5 - As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 30(trinta) dias consecutivos anteriores a sessão.

8.5.6- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.5.7 – Declaração de que não emprega de menor de 18 anos;

8.5.8 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

8.6. - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

9 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

(Art. 4º, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII, Lei 10.520/02)

9.1- No julgamento observar-se-á os dispostos nos artigos 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02 e artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

9.2- O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações.

9.4 – Se a empresa que ofertar o menor preço não estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até **05% (cinco por cento)** superior ao menor preço efetivo.

9.5 – Na hipótese do melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizado a regra do item anterior.

9.6 – Ocorrendo o empate ficto, A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.6.1 – **O representante da empresa não poderá fazer uso de celulares SEM autorização expressa do Pregoeiro para se comunicar com outras pessoas, NEM se ausentar da sala sem a devida autorização.**

9.7 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocados os demais licitantes enquadrados na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

9.8 – Na hipótese de haverem preços idênticos ofertados por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido **sorteio** para definição da ordem final de classificação.

10. DOS LANCES VERBAIS:

10.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o Pregoeiro definir no momento, lances mínimos:

10.1.1- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas, selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço por ITEM e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.1.2- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

10.1.3- Os lances deverão ser formulados em valores distinto e decrescente, inferiores a proposta de menor preço por ITEM, observada a redução mínima e aplicável inclusive em relação ao primeiro;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

10.1.4- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

10.1.5- O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.1.6- Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

10.1.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11. DO JULGAMENTO
(Artigo 4º, da lei 10.520/2002)
(Art. 40 da Lei nº: 8.666/93)

11.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

11. 2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

11.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

11.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

11.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

12. DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei 10.520/2002)

(Art. 40, XV da Lei nº: 8.666/93)

12.1 - Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

12.2 - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado o resumo no Mural da Câmara Municipal convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.

12.5 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

12.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Art. 15, § 2º, Lei nº 8.666/93)

(Art. 1º, II, Dec. 3.931/01)

13.1 - Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo X**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterà além do número de ordem em série anual:

- a. Número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b. Descrição e especificações dos objetos do Registro;
- c. Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d. Forma de revisão dos preços registrados.

13.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipale pelo representante legal da empresa vencedora.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto a



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço descrito no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis, de acordo com o que prescreve o § 1º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone(68) **3302-7231**, ou pelo e-mail: **cpl@riobranco.ac.leg.br**.

14.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, conforme dispõe o § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

14.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

15 – DA REVISÃO DE PREÇOS
(Capítulo VIII do Decreto 7892/13)

15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

15.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 15.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

15.6 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no **Diário Oficial do Estado**.

16 - DA CLASSIFICAÇÃO
(Art. 4º, VIII - XII, XV - XVII e XXIII, Lei 10.520/2002)

16.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

16.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

17 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

17.1- Os preços das três melhores propostas por **MENOR PREÇO POR ITEM** serão registrados na ordem de classificação na licitação.

17.2- A Gerência do Sistema de Registro de Preços convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no **item 20**.

17.3- O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

17.4- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

17.4.1- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

17.5- Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 17.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

17.6- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

17.7- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas.

18 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

18.1 – Os materiais serão entregues DE IMEDIATO no almoxarifado da Câmara Municipal, e deverão ser entregues num prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, devido ser material de rápido consumo e precisão por parte da administração.

18.2 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com especificações exigidas neste edital e data de fabricação não inferior a 12 meses.

18.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos MATERIAIS pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

18.6 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

18.7 – A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

(Art. 66; 71º, Lei 8.666/93)

(Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

19.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

19.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

19.1.2 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

19.1.3 - Entregar todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

19.1.4 - Entregar o produto de boa qualidade, entendida esta como estarem à descrição dos produtos de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

19.1.5 - Limitar-se exclusivamente ao fornecimento de **Materiais** constantes do objeto;

19.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assegurando a Câmara Municipal o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

19.1.7 - A fiscalização poderá ser feita por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, quanto à regularidade e assiduidade da entrega dos produtos.

20 – PENALIDADES

(Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93)

20.1- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 17.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

20.1.1- cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, constante no anexo I.

20.1.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Branco-Acre, pelo período de 02 (dois) anos.

20.1.3- Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 17.4, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

20.2- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

20.2.1- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Branco/AC;

20.2.2- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital até o décimo dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista no item 20.1.1;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

20.2.3- multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

20.2.4- cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal de Rio Branco/AC, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

20.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

20.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal de Rio Branco/AC.

20.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

20.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

20.6.1- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

20.6.2- Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(Art. 40, inciso XVI, alínea a, b, c, d e e; Lei 8.666/93)

21.1 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, diretamente na Diretoria de Finanças da Câmara Municipal, com seus devidos atestos de recebimento do material pelo Setor de Material ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

21.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

21.3 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

21.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

21.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.6 – Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, a Câmara Municipal fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
(Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93)

22.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3– **A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços, será efetuada na medida em que as compras forem solicitadas à Comissão Permanente de Licitação.**

22.4 - Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.5 – **Não serão aceito os envelopes encaminhados pelo correios, nem entregues depois do prazo, sob qualquer forma ou pretexto.**

22.6 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: **9906-0402**, ou pelo e-mail: **cpl@riobranco.ac.leg.br**, nos dias úteis no horário das 9:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

22.7 - **O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

22.8 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.09 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação, obedecida a legislação vigente.

22.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

22.11 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

22.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão publica de PREGÃO.

22.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de declaração do cumprimento de requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de validade de proposta;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração de que não emprega de menor;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

ANEXO VII – Modelo de declaração de disponibilidade dos materiais;

ANEXO VII – Modelo de declaração ME/EPP;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Credenciamento - Procuração

ANEXO X – Minuta de ATA de Registro de Preços;

ANEXO XI - Recibo de Retirada de Edital.

ANEXO XII – Minuta do Contrato

Rio Branco-Acre,

Artemio Lima da Costa
Presidente da CMRB

Manoel Ferreira Neto
Pregoeiro Oficial da CMRB/AC
Portaria nº 019/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material de consumo, para atender a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

2. DA JUSTIFICATIVA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

2.1 Os materiais tem por objetivo ressuprir o almoxarifado desta Casa Legislativa. Sendo assim se faz necessário a aquisição de material de consumo.

Estes materiais serão utilizados nas áreas interna deste Poder.

3. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1A CONTRATADA deverá entregar o material no Setor de Almoxarifado = CMRB situada na Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto, telefone (68) 3223-8362, nesta capital;

3.2 Na entrega do material, o mesmo deverá estar separado por itens, discriminados na nota fiscal;

3.3 A contratada deverá fornecer os produtos, mediante recebimento de Ordem de Entrega autorizada pela 1º Secretária – CMRB, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da respectiva Ordem de Entrega.

3.4 Não será aceita a entrega fracionada dos materiais licitados, devendo os mesmos ser entregues em sua totalidade;

3.5 Caso os materiais não sejam entregues em sua totalidade, e dentro do prazo presvisto, ficará a empresa sujeita as personalidades e multas cabíveis.

4 RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAS

4.1 O material deverá ser novo e entregue adequadamente em sua embalagem original, de forma a permitir completa segurança durante o transporte em perfeito estado;

4.2 O material será inteiramente recusado nas seguintes condições:

4.2.1 Caso tenha disso entregue com as especificações técnicas diferentes da proposta apresentada;

4.3 O Setor de Material e o Executor de Contrato exercerá a fiscalização sobre o fornecimento do material do objeto desde instrumento, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções a serem dadas a todos os impasses, em especial quanto à substituição ou não de componentes ou materiais, no todo ou em parte, irrecuperáveis, ficando a cargo da empresa vencedora essa responsabilidade;

4.4 O Setor de Material e o Executor do Contrato no exercício da fiscalização, exigirá o fiel cumprimento de todos os requisitos desta solicitação, avaliando, a qualidade do material que venha a ser solicitado, podendo rejeita-los no todo ou em parte, e emitirá o *Termo de Aceite Provisório* dos objetos, ou devolvê-los-á quando da sua não aceitação, com exposição de motivos.

4.5 A Câmara Municipal somente dará o Aceite Provisório da entrega do objeto após o mesmo passar por vistoria, efetuada por responsável técnico indicado pela Diretoria Executiva e Executor do Processo – CMRB, não eximindo a empresa vencedora de ser chamada para reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, o objeto do contrario em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, acessórios que apresentem posteriormente à expedição ou do *Termo de Aceite Provisório*, vícios redibitórios. O responsável técnico da CMRB deverá conferir o material enviado pela empresa vencedora e emitirá *Termo de Aceite Provisório*;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

4.6 O recebimento em caráter definitivo do objeto da solicitação dar-se-á por intermédio de declaração expressa da Diretoria Executiva e Executor do Processo, mediante a apresentação do *Termo de Aceite Definitivo*, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento dos equipamentos.

5 CONTROLE DE QUALIDADE

5.1 A avaliação da qualidade do material ora solicitado com relação às especificações, características, embalagem e composição (quando for o caso) no Edital serão procedidas por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da CMRB julgarem necessárias poderão exigir uma amostra, para verificar se os materiais encontram-se em acordo com as especificações exigidas.

5.2 Na hipótese de o material não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Câmara Municipal de Rio Branco – CMRB aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 Em caso de troca do material, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de substituição incluindo frete, carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ocorrer por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

5.4 A avaliação da qualidade do material efetuada pela CMRB não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do material entregue dentro dos limites estabelecidos em ele, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

6 RESPONSABILIDADES EM PARTES

6.1 Responsabilidade da CMRB

6.1.1 A CMRB acompanhará a entrega dos materiais e avaliará a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

6.1.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 7;

6.1.3 Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações, materiais e prazos;

6.1.4 Os materiais serão fornecidos conforme o descrito no anexo I, sendo permitido a CMRB, a seu critério, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim, sem que isto diminua ou substitua a responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.5 Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do *Contrato*;

6.1.6 Informar o local para entrega dos materiais;

6.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.8 Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis ao perfeito fornecimento dos materiais, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer entrega dos materiais que



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

esteja sendo realizada em desacordo com as exigências feitas pela CMRB ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CMRB ou de terceiros;

6.1.9 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;

6.1.10A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a entrega dos materiais, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade do fornecimento dos materiais;

6.1.11 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

6.1.12A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 Responsabilidade da CONTRATADA

6.2.1 Iniciar a entrega dos materiais após assinatura do Contrato e Ordem de Entrega;

6.2.2 Manter, durante toda a vigência, o Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório;

6.2.3 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 12 (doze) meses, coincidindo com o prazo de vigência do contrato, sendo que a entrega ocorrerá somente após a emissão da Ordem de Entrega ao fornecedor, que terá até 05 (cinco) dias para realizar a entrega;

6.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CMRB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CMRB;

6.2.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e proposto quando na entrega dos materiais, devendo adotar as providências cabíveis, que exigir a legislação a vigor.

6.2.6 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento se realize com esmero e perfeição, executando-o sob inteira responsabilidade.

6.2.7 Manter entendimento com a CMRB objetivando evitar interrupções ou paralizações na entrega dos materiais;

6.2.8 Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais;

6.2.9 Executar/entregar do objeto da presente licitação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da CONTRATANTE;

6.2.10 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade dos materiais.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

6.2.11 Atender as determinações da fiscalização da CMRB;

6.2.12 A CONTRATADA deverá manter a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.13 Não transferir a outrem, o objeto desde instrumento;

6.2.14 Responsabilizar-se, na forma da lei civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais;

6.2.15 Entregar os materiais acompanhados na Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos neste instrumento;

6.2.16 A CONTRATADA deverá manter supervisor facilmente contatável capaz de resolver pendências que surgirem efetuar substituição do material ou para solucionar problemas pertinentes à entrega dos materiais;

6.2.17 A CONTRATADA obriga-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento de notificação efetuada pelo Setor de Material, o objeto/material entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis;

6.2.18 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

6.2.19 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do Contrato, como material, mão de obra, transporte, seguros de acidente, salários, frete, imposto, taxas, tributos, incidência fiscal e encargos, comerciais e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre o Contrato.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.10 pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, da nota fiscal e/ou fatura sem rasura, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, bem como comprovação de regularidade junto a Fazenda Municipal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a CMRB até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ou em outra data posteriormente comunicada;

7.3 A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, tais como: número do contrato, material, especificações, quantidades e outras informações que se fizeram necessárias.

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.10 Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega pela CONTRATADA;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

8.2 O Contrato poderá, a critério da CMRB, e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, através da assinatura do Termo Aditivo.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Deverá ser utilizado o seguinte critério de julgamento:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: **Menor preço por item.**

10 A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela seguinte dotação:

Elemento de despesa: 3.3.90..30.00 – Materiais de Consumo

Fonte: 01 (Recursos Próprios).

11. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO MATERIAL

Item	Descrição	Quantidade	
		Unidade	Pedida
01	Achocolatado em pó lata de 400g, acondicionado em caixa com 30 latas. (Com Validade mínima de 12 meses).	Lata	300
02	Açúcar Cristal acondicionado em pacote de 1kg. (Com Validade mínima de 12 meses)	Kg	2500
03	Café torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, com as seguintes características: acondicionado em Pacote de 250g. (Com validade de 03 meses).	Pacote	2000
04	Coador grande para café, tecido 100% algodão.	Unidade	20
05	Jarra em vidro temperado - incolorretangular, com tampa, capacidade de 2,3L com alça de inox, espessura mínima de 0,6mm.	Unidade	30
06	Leite UHT Integral , em embalagem de um litro, acondicionado em caixa secundarias de papelão, marcas aprovadas: Elegê, Tradição, Ninho, Piracanjuba. (Com validade mínima de 06 meses).	Litro	2500
07	Pano de prato com barra em tecido 100% algodão. Altura:66cm e Largura: 46 cm	Unidade	60



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação

A/C: Sr. Pregoeiro.

Registro de Preços-Pregão

__ de _____ de 2016, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, ter conhecimento do Edital do Pregão N°. e que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

(assinatura e carimbo)

(representante legal)

Obs: entregar junto com o credenciamento (documento desclassificatório).



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DE PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C: Sr. Pregoeiro.
Registro de Preços-Pregão
__ de _____ de 2016, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, manter a validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 64, § 3º da lei 8666/93.

Local e data

(assinatura e carimbo)
(representante legal)

Obs: entregar junto com o credenciamento (documento desclassificatório).



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C: Sr. Pregoeiro.
Registro de Preços-Pregão
__ de _____ de 2016, às 09h00min

Prezado Senhor,
A empresa _____ ; com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____; Conta _____; AG: _____; Banco: _____; Email: _____; telefone para contato: _____; abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a essa Comissão a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
		Unidade	Item		
01	Achocolatado em pó lata de 400g, acondicionado em caixa com 30 latas. (Com Validade mínima de 12 meses).	Lata	300		
02	Açúcar Cristal acondicionado em pacote de 1kg. (Com Validade mínima de 12 meses)	Kg	2500		
03	Café torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, com as seguintes características: acondicionado em Pacote de 250g. (Com validade de 03 meses).	Pacote	2000		
04	Coador grande para café, tecido 100% algodão.	Unidade	20		
05	Jarra em vidro temperado - incolor, retangular, com tampa, capacidade de 2,3L com alça de inox, espessura mínima de	Unidade	30		



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

	0,6mm.				
06	Leite UHT Integral , em embalagem de um litro, acondicionado em caixa secundarias de papelão, marcas aprovadas: Elegê, Tradição, Ninho, Piracanjuba. (Com validade mínima de 06 meses).	Litro	2500		
07	Pano de prato com barra em tecido 100% algodão. Altura:66cm e Largura: 46 cm	Unidade	60		
TOTAL GERAL					

Valor total estimado: xxxx (por extenso)

(x) Declaramos que os produtos ofertados são de primeira qualidade e estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data

Assinatura do representante autenticada em cartório (sob pena de desclassificação)
Carimbo da empresa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS

À

Comissão Permanente de Licitação

A/C: Sr. Pregoeiro.

Registro de Preços-Pregão

__ de _____ de 2016, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao item 9.6.1.6, do Edital de Pregão Presencial nº ____/2016, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e data



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

(assinatura e carimbo)
(representante legal)

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C: Sr. Pregoeiro.
Registro de Preços-Pregão
__ de _____ de 2016, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, bem como que não há ocorrência de fato impeditivo que impede habilitação nesta licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

(assinatura e carimbo)
(representante legal)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C: Sr. Pregoeiro.
Registro de Preços-Pregão
__ de _____ de 2016, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, obter disponibilização dos materiais adquiridos por esta administração no momento em que necessitarem.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

Local e data

(assinatura e carimbo)
(representante legal)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA PEQUENA PORTE (EPP)

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C: Sr. Pregoeiro.
Registro de Preços-Pregão
__ de _____ de 2016, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, obter disponibilização dos materiais adquiridos por esta administração no momento em que necessitarem.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Assinatura do responsável

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N°.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o) (nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o n°., representada, neste ato, por seu (função do agente outorgante), Sr. (a) (nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, o Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG n°.e do CPF n°., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no Pregão N°. ___/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, em especial para firmar declarações e atas, apresentar/desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original e com foto que identifique o Credenciado.

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 42.920/2015
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.920/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ de 2016, as _____, horas, de um lado a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, com sede na Rua 24 de janeiro, n. 53, Bairro Seis de Agosto em Rio Branco-AC, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.035.143/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente **ARTEMIO LIMA DA COSTA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 155.764 SSP/AC e inscrito no CPF Nº. 216.833.282-72, e pela sua 1ª Secretária **ROSELI COSTA**, brasileira, Vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 177.350 SSP/AC e CPF Nº. 308.004.472-04, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do pregão presencial nº. ___/2016, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, **homologada em ___/___/___**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, em atendimento as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE**, conforme especificações contidas neste edital.

CLAUSULA II - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara Municipal mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n. ___/2016.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº. ___/2016.

2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA III - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Edital do pregão presencial nº. ___/2016, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Órgão Gerenciador, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem nova propostas, gerado novo julgamento e adjudicação para esse fim.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

4.2. Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

CLAUSULA V – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS E EMPRESAS VENCEDORAS

Item	Descrição	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
		Unidade	Item			
01	Achocolatado em pó lata de 400g, acondicionado em caixa com 30 latas. (Com Validade mínima de 12 meses).	Lata	300			
02	Açúcar Cristal acondicionado em pacote de 1kg. (Com Validade mínima de 12 meses)	Kg	2500			
03	Café torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, com as seguintes características: acondicionado em Pacote de 250g. (Com validade de 03 meses).	Pacote	2000			
04	Coador grande para café, tecido 100% algodão.	Unidade	20			
05	Jarra em vidro temperado - incolor, retangular, com tampa, capacidade de 2,3L com alça de inox, espessura mínima de 0,6mm.	Unidade	30			
06	Leite UHT Integral, em embalagem de um litro, acondicionado em caixa secundarias de papelão, marcas aprovadas: Elegê, Tradição, Ninho, Piracanjuba. (Com validade mínima de 06 meses).	Litro	2500			
07	Pano de prato com barra em tecido 100% algodão. Altura:66cm e Largura: 46 cm	Unidade	60			
TOTAL GERAL						

CLAUSULA VI - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA VII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

7.4. Tiver presentes razões de interesse público.

7.4.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

7.4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLAUSULA VIII - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

9.1 A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, deste que autorizada pelo Órgão Gerenciador.

9.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão Presencial SRP nº 004/2016.

9.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 004/2016, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA X – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

10.1 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 24 de janeiro, nº 53 – Bairro Seis de agosto, na cidade de Rio Branco-Acre.

10.2 Entregar os materiais, conforme necessidade no almoxarifado da Câmara Municipal, e deverão ser entregues num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

10.5 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

10.6 – Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

10.7 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado designado.

10.8 – A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

10.9 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

CLAUSULA XI – DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, diretamente na Diretoria de Finanças da Câmara Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, obedecendo ao item 21 do editale seus subitens.

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLAUSULA XII – DAS OBRIGADAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 – Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais cargos e responsabilidades cabíveis.

12.2 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

12.3 – substituir e/ou corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE em razão da ocorrência erros e/ou defeitos.

12.4 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULAS XIII – DAS PENALIDADES:

13.1 – Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal.

13.2 - Pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta-contrato e as demais cominações legais.

13.3 – As penalidades previstas nesta clausula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações.

CLAUSULAS XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integra esta Ata, o Anexo I - Registro de Lances, classificação de 1º e 2º lugar no certame supramencionado.

CLAUSULA XV - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Rio Branco do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Rio Branco-AC, __ de _____ de 2016.

Pela contratante:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

Ver. ARTEMIO LIMA DA COSTA
Presidente - CMRB
Órgão Gerenciador

Ver. ROSELI COSTA
1º Secretaria - CMRB
Órgão Gerenciador

EMPRESAS PARTICIPANTES:

Empresa, CNPJnº
Representante, RG e CPF
FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa, CNPJnº
Representante, RG e CPF
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 42.920/2015

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Câmara Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do **e-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br**. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone/Fax
Pessoa para contato:

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **material de consumo**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal.

Local: _____, _____, de _____ de 2016.

Assinatura(Empresa)



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 42.920/2015

MINUTA DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto, representada neste ato pelo seu Presidente **ARTEMIO LIMA DA COSTA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 155.764 SSP/AC e inscrito no CPF Nº. 216.833.282-72, e pela sua 1ª Secretária **ROSELI COSTA**, brasileira, Vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 177.350 SSP/AC e CPF Nº. 308.004.472-04 doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), representada neste ato por seu procurador, (nome do procurador – representante) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade/RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente instrumento para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA/COZINHA**, conforme - **Processo nº. 42.920/2015 – Pregão Presencial n.º 004/2016 – Tipo menor preço por item**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, conforme Anexo I Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2016, para a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, conforme especificações e discriminações indicadas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
		Unidade	Item		
01	Achocolatado em pó lata de 400g, acondicionado em caixa com 30 latas. (Com Validade mínima de 12 meses).	Lata	300		
02	Açúcar Cristal acondicionado em pacote de 1kg. (Com Validade mínima de 12 meses)	Kg	2500		
03	Café torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, com as seguintes características: acondicionado em Pacote de 250g. (Com validade de 03 meses).	Pacote	2000		
04	Coador grande para café, tecido 100% algodão.	Unidade	20		
05	Jarra em vidro temperado - incolorretangular, com tampa, capacidade de 2,3L com alça de inox, espessura mínima de	Unidade	30		



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

	0,6mm.				
06	Leite UHT Integral , em embalagem de um litro, acondicionado em caixa secundarias de papelão, marcas aprovadas: Elegê, Tradição, Ninho, Piracanjuba. (Com validade mínima de 06 meses).	Litro	2500		
07	Pano de prato com barra em tecido 100% algodão. Altura:66cm e Largura: 46 cm	Unidade	60		
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, os preços constantes de sua proposta de preços apresentada á CONTRATANTE na data de _____ de _____ de 2016, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

2.2. Este contrato totaliza o valor de R\$ _____ (por extenso).

2.3. A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, conforme descrito na CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a importância dos valores por preços globais, em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida na data da entrega dos itens a ela adjudicados.

2.4. Os preços contratados incluem todas as despesas diretas e indiretas, aduzindo que à CONTRATANTE não caberá nenhum ônus além dos preços anteriormente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses, com início a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias na Seção de Almoxarifado, no endereço sito á Rua 24 de janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto, de 2ª á 6ª feira, nos horários das 08h00min às 13h00min dos dias úteis.

4.3. No ato da entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal/Fatura que nela deverá constar o numero relativo ao processo originário e de seu pedido correspondente.

4.4. Fica acertado que caso a data efetiva da entrega coincida com feriado ou ponto facultativo na repartição, passará a entrega para o próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente onerarão verbas das **dotações orçamentária abaixo**, constantes do orçamento do corrente exercício.

Programa de Trabalho: 01.031.0601.2001.0000

Aplicação Programada: Administração da Câmara Municipal de Rio Branco

Fonte: 1

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

6.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após a efetiva entrega das mercadorias, a respectiva Nota Fiscal/Fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que se trata este subitem começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei N.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega dos materiais conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei N° 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o (a) servidor (a) Sr. (a) XXXX portador (a) do RG n°. XXXXXXXXXX SSP/AC, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2016, o Anexo I (Especificação do Objeto), a Ata de Registro de Preços, a Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Rio Branco-Acre, ____ de _____ de 2016.

Pela contratante:

Ver. ARTEMIO LIMA DA COSTA
Presidente - CMRB

1º Secretaria – CMRB

Ver. ROSELI COSTA

CONTRATADA:

Empresa, CNPJnº
Representante, RG e CPF

TESTEMUNHAS (No mínimo 2)
RG e CPF